

Processo nº 40.906  
Relatora: Márcia Nogueira Amorim  
Parecer nº 118/2017  
Aprovado em 02.02.2017

Examina processo referente à autorização de funcionamento do Colegium – Unidade Buritit com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, no município de Belo Horizonte.

Conclusão  
Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Colegium – Unidade Buritit, de Belo Horizonte, com o Ensino Médio, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A Câmara de Ensino Fundamental, para manifestação.  
Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2017.

a) Márcia Nogueira Amorim – Relatora  
Pronunciamento da Câmara de Ensino Fundamental  
Tendo em vista o exposto e mediante documentos analisados, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Colegium – Unidade Buritit, com o Ensino Fundamental, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 09 (nove) anos.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.  
a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.428  
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo  
Parecer nº 123/2017  
Aprovado em 02.02.2017

Manifesta-se sobre pedido de autorização de funcionamento do Colégio PHD, a se instalar na cidade de Guaxupé, com o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à solicitação de autorização de funcionamento do Colégio PHD com o Ensino Médio, na cidade de Guaxupé, situado na Av. Antônio Alves Ribeiro, 121, Bairro Jardim Nova Guaxupé, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A Câmara do Ensino Fundamental, para pronunciamento de sua competência.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora  
Pronunciamento da Câmara de Ensino Fundamental  
À vista do exposto, somos favoráveis à autorização de funcionamento do Colégio PHD a se instalar na cidade de Guaxupé, com Ensino Fundamental, pelo prazo de 09 (nove) anos.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 41.817  
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo  
Parecer nº 124/2017  
Aprovado em 02.02.2017

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Centro Educacional Europa Ltda. – ME e autorização de funcionamento do Centro Educacional Europa com Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de Pouso Alegre.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de credenciamento da entidade mantenedora Centro Educacional Europa Ltda. – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Centro Educacional Europa com Ensino Médio, no município de Pouso Alegre, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A Câmara de Ensino Fundamental, para pronunciamento.  
Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2017.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora  
Pronunciamento da Câmara de Ensino Fundamental  
A Câmara de Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio relativamente ao credenciamento da entidade mantenedora e se manifesta favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Centro Educacional Europa com Ensino Fundamental, pelo prazo de 09 (nove) anos.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2017.

a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

10 925851 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

Presidente: Evaldo Ferreira Vilela

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG  
PORTARIA PRE Nº 005/2017

DESLOGA MEMBRO DE CÂMARA DE ACESSORAMENTO  
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI do Art. 15 do Decreto nº 45.837, de 23 de dezembro de 2011, Resolve: Art. 1º - Desligar a pedido, e por motivos particulares, o Professor Dr. Luiz Carlos de Freitas da função de membro da Câmara de Medicina Veterinária e Zootecnia – CVZ – a partir de 28/01/2017, o Professor José Aurelio Garcia Bergmann, cujo mandato terminaria em 30/04/2017, tendo em vista a nova composição de membros desta Câmara. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2017. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

10 925791 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

PORTARIA PRE Nº 006/2017

DESLOGA MEMBRO DE CÂMARA DE ACESSORAMENTO  
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI do Art. 15 do Decreto nº 45.837, de 23 de dezembro de 2011, Resolve: Art. 1º - Desligar a pedido, e por motivos particulares, o Professor Dr. Luiz Carlos de Freitas da função de membro da Câmara de Arquitetura e Engenharias – TEC – a partir de 24/01/2017. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2017. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

10 925794 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG  
PORTARIA PRE FAPEMIG Nº 09/2017

Delega competência ao servidor para a prática de atos de Ordenação de Despesas no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e o inciso XI do Art. 15 do Decreto nº 45.837/2011, de 23 de dezembro de 2011,

e, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165 e 169, da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os arts. 12, §3º e §4º, 17, 21 e 22, do Decreto Estadual nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, Resolve: Art. 1º - Delegar competência ao servidor Heber Pereira Neves – MASP: 1.165.831-7 para ordenar as despesas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais no âmbito do Convênio FINEP/FAPEMIG nº 0.1.13.0.129.00, que estabelece a transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto intitulado “Programa de Apoio à Inovação Tecnológica em Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – TECNOVA, para o Estado de Minas Gerais TECNOVA. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2017. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela - PhD - Presidente da FAPEMIG

10 925801 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

PORTARIA PRE FAPEMIG Nº 08/2017

Dispõe sobre a ordenação de despesas, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e o inciso XI do Art. 15 do Decreto nº 45.837, de 23 de dezembro de 2011, e, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165 e 169, da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os arts. 12, §3º e §4º, 17, 21 e 22, do Decreto Estadual nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos, compatibilizar as funções e responsabilidades internas, ordenar as despesas, promover a execução orçamentária e financeira, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, Resolve: Art. 1º - Delegar a função de ordenação de despesas, no âmbito da FAPEMIG, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, aos titulares das seguintes cargos: I – Chefe de Gabinete, no tocante às despesas eventuais de gabinete, adiantamentos, diárias de viagem e outras despesas do Gabinete; II – Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, no tocante às despesas relacionadas aos convênios, termos de outorga e instrumentos congêneres, e outras despesas afetas à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação; e III – Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, no tocante às despesas relacionadas aos serviços, materiais (consumo e permanente), contratos, convênios, diárias, passagens aéreas e outras despesas afetas à FAPEMIG. §1º Delega-se, ainda, a competência para assinar os instrumentos jurídicos e demais documentos necessários às execuções das despesas, aos titulares dos cargos elencados nos incisos I, II e III deste artigo. § 2º Fica delegada aos titulares das Assessorias das Diretorias, ou coordenadas com funções análogas, a competência para ordenar despesas nas suas Diretorias conforme artigo 1º, no caso de ausência do respectivo Diretor. § 3º Os Diretores de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Planejamento, Gestão e Finanças ficam autorizados a subdelegar as competências a eles atribuídas, nas despesas de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). § 4º O Presidente da FAPEMIG poderá revogar os atos de subdelegação que se mostrarem inconvenientes ou inoportunos. Art. 2º - Revoga-se a Portaria PRE nº 69/2014. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2017. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela – PhD -Presidente da FAPEMIG

10 925800 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

PORTARIA PRE Nº 007/2017

RECONDUZ MEMBROS DE CÂMARAS DE ACESSORAMENTO

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 15 do Decreto nº 45.837, de 23 de dezembro de 2011, Resolve:

Art. 1º - Reconduzir os membros especialistas das respectivas Câmaras de Assessoramento, pelos seguintes períodos correspondentes:

Câmara de Agricultura – CAG  
Fernando Luiz Finger

Mandato: 11/03/2017 a 28/02/2018

Câmara de Ciências Exatas e dos Materiais – CEX

Prof. Dr. Arnaldo César Pereira

Mandato: 01/03/2017 a 28/02/2018

Câmara de Recursos Naturais, Ciências e Tecnologias Ambientais - CRA

Prof. Dr. Og Francisco Fonseca de Souza

Mandato: 01/03/2017 a 28/02/2018

Câmara de Medicina Veterinária e Zootecnia - CVZ

Prof. Dr. Miller Pereira Palhão

Mandato: 01/03/2017 a 28/02/2018

Programa de Capacitação de Recursos Humanos - PCRH

Prof. Dr. André Luiz Lopes de Faria

Mandato: 01/03/2017 a 28/02/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2017. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela –PhD - Presidente da FAPEMIG

10 925797 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

PORTARIA PRE Nº 004/2017

RECONDUZ MEMBRO DE CÂMARA DE ACESSORAMENTO  
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, FAPEMIG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XI do Art. 15 do Decreto nº 45.837, de 23 de dezembro de 2011, Resolve: Art. 1º - Reconduzir, como membro e coordenadora da Câmara de Agricultura – CAG – a Professora Dra. Maria Goreti de Almeida Oliveira, pelo período de 01/03/2017 a 28/02/2018. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2017. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela –PhD - Presidente da FAPEMIG

10 925788 - 1

### Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donald Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 10/02/17. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2017.  
José Donald Bittencourt Junior. Presidente.

31 921199 - 1

### Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

Atos Assinados pelo Vice-Reitor

Prof.ª Jose Eustáquio de Brito

ATO Nº 1189/2017 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, RICHARDSON NICOLA PONTONE, MASP nº 1415158-3, disciplina de Oficina de Publicidade e Propaganda III/ Redação Publicitária III, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 09/02/2017 a 31/12/2017.

ATO Nº 1193/2017 ALTERA A TITULAÇÃO à vista de documentos apresentados, no ato de designação para o cargo vago de Professor de Educação Superior, de GEFERSON DIOGO DE OLIVEIRA, Masp nº 1431625-1, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, de Nível I para Nível IV, a partir de 10/02/2017.

10 925888 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

PORTARIA UEMG Nº 008/2017, de 07 de fevereiro de 2017.

Concede promoção a servidores da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG – nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos arts. 21, 21-A e 23 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, nos arts. 13 e 14 da Lei nº 20.336, de 02 de agosto de 2012, considerando a aprovação pela Câmara de Orçamento e Finanças através do OF.COF. nº 76/2017, considerando a Nota Jurídica CJ/NAJ nº 1097/2016, da Advocacia Geral do Estado – AGE, e as Notas Técnicas SCRPH/DCCR nº 118/2016, nº 011/2017 e nº 100/2016, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida promoção na carreira a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotados na Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma constante do Anexo Único a esta Portaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 07 de fevereiro de 2017.

Dijon Moraes Júnior

Reitor

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da PORTARIA UEMG Nº 008/2017, de 07 de fevereiro de 2017)

SERVIDOR	MASP	CARREIRA	Situação Anterior		Situação Nova		Vigência
			Nível	Grau	Nível	Grau	
FÁBIO CÉSAR DA SILVA	11520145	PES	I	A	IV	A	01/02/2017
DELZI ALVES LARANJEIRA	8672719	PES	I	A	VI	A	01/02/2017
JULIANA BOHNEN GUIMARÃES	13301916	PES	IV	A	V1	A	01/02/2017
MARISA CRISTINA DA FONSECA CASTELUBE	13307756	PES	I	A	VI	A	01/02/2017
MATHEUS BATISTA DOS REIS	11603651	PES	I	A	IV	A	01/02/2017
LILLIAN SIPOLI CARNEIRO CANETE	13301734	PES	I	A	IV	A	01/02/2017
MARINA GUEDES COSTA E SILVA	11639846	PES	I	A	IV	A	01/02/2017
WELESSANDRA APARECIDA BENFICA	8844284	PES	I	A	IV	A	01/02/2017
RICARDO CLARET DE AZEVEDO SANTOS	11969896	ANU	I	D	II	A	01/06/2016
WANDERLEY BOARIM FAIÃO	11971983	ANU	I	D	II	A	01/06/2016
GLÓRIA MARIA GODINHO PEREZ	11975968	TUNIV	I	D	II	A	08/06/2016
LEANDRO CÉSAR REZENDE SANTOS	10028934	TUNIV	I	D	II	A	08/06/2016
SAIONARA VICTÓRIA DE ALMEIDA COSTA	11423811	TUNIV	I	C	II	A	25/05/2016

08 924446 - 1

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

### Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2463, de 10 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a correção anual dos valores das multas aplicadas às infrações ambientais por descumprimento das normas previstas no Decreto Estadual nº 44.844, de 25 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF e o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, com fulcro na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e no Decreto nº 47.042, de 6 de agosto de 2016, considerando as disposições contidas na Lei Estadual 7.772, de 08 de setembro de 1980, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e no Decreto Estadual nº 44.844, de 25 de junho de 2008, RESOLVEM:

Art. 1º. As multas a que se referem o art. 83, Anexo I e o art. 84, Anexo II, ambos do Decreto Estadual nº 44.844, de 2008, passam a vigorar, a partir do dia 1º de janeiro de 2017, com os valores definidos no Anexo desta Resolução, conforme Resolução nº 4.952, de 1º de dezembro de 2016, da Secretaria de Estado da Fazenda, que divulgou o valor da UFEMG para o exercício de 2017.

Art. 2º. Os valores das multas a que se referem o art. 86, Anexo III, o art. 85, Anexo IV e o Art. 87, anexo V, todos do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, serão atualizados monetariamente pela UFEMG, cujo índice vigora a partir do dia 1º de janeiro de 2017, com acréscimo de 7,9876% (sete vírgula nove mil oitocentos e seis décimos de milésimos por cento), de acordo com a diferença dos valores estabelecidos na Resolução nº 4.952, de 1º de dezembro de 2016, e Resolução nº 4.841, de 2 de dezembro de 2015, ambas da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2017.

Jairo José Isaac - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rodrigo de Melo Teixeira - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

ANEXO ÚNICO

VALORES REFERENTES AO ANEXO I DO DECRETO 44.844/2008

FAIXAS	Porte Inferior		Pequeno		Médio		Grande	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	R\$ 89,71	R\$ 448,54	R\$ 450,34	R\$897,09	R\$ 898,88	R\$ 3.588,35	R\$3.590,14	R\$8.970,86
Grave	R\$ 448,54	R\$ 4.485,43	R\$4.487,23	RS17.941,73	RS17.943,52	RS35.883,46	RS35.885,25	RS179.417,28
Gravíssima	RS4.485,43	RS17.941,73	RS17.943,52	RS35.883,46	RS35.885,25	RS89.708,64	RS89.710,44	RS897.086,41

ANO: 2017	REINCIDÊNCIA	P. INFERIOR	PPEQUENO	P.MÉDIO	P.GRANDE
Leve	Sem Reincidência	R\$ 89,71	R\$ 450,34	R\$ 898,88	R\$ 3.590,14
	Reincidência Genérica	RS 209,33	RS 599,25	RS 1.795,37	RS 5.383,72
	Reincidência Específica	RS 448,54	RS 897,09	RS 3.588,35	RS 8.970,86
Grave	Sem Reincidência	RS 448,54	RS 4.487,23	RS 17.943,52	RS 35.885,25
	Reincidência Genérica	RS 1.794,17	RS 13.456,89	RS 29.903,48	RS 131.573,28
	Reincidência Específica	RS 4.485,43	RS 17.941,73	RS 35.883,46	RS 179.417,28
Gravíssima	Sem Reincidência	RS 4.485,43	RS 17.943,52	RS 35.885,25	RS 89.710,44
	Reincidência Genérica	RS 17.941,73	RS 35.883,46	RS 89.708,64	RS 897.086,41
	Reincidência Específica	RS 17.941,73	RS 35.883,46	RS 89.708,64	RS 897.086,41

- VALORES REFERENTES AO ANEXO II DO DECRETO 44.844/2008

FAIXAS	Porte Inferior		Pequeno		Médio		Grande	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	R\$ 89,71	R\$ 358,83	R\$ 360,63	RS1.794,17				